



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do SUPRAM TMAP

1227511/2017
Pág. 1 de 14

PARECER ÚNICO Nº 1227511/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00113/1992/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR:	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)	CNPJ:	60.886.413/0129-00
EMPREENDIMENTO:	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)	CNPJ:	60.886.413/0129-00
MUNICÍPIO:	Uberlândia-MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°51'0,3"	LONG/X	48°17'48"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari
UPGRH: PN2: Bacia do rio Araguari		SUB-BACIA:	Rio Uberabinha
CÓDIGO: F-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	CLASSE	5
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Caroline Martins Santana- Engenharia Ambiental		REGISTRO: CREA SP: 5062510725	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122472/2017		DATA: 06/11/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos- Gestora Ambiental	1375986-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental	1.217.642-6	
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
Kamila Borges Alves- Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental	1.191.774-7	

REVLO 113/1992/4/2016
DOC:0212043/2018



PÁG:436

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/02/2018 Página: 1/14
-------------	---	----------------------------------



1. Introdução

A finalidade desse parecer único é a análise da solicitação do empreendimento LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A (EX-AGIP DO BRASIL S/A), que requer Renovação de Licença de Operação, para a atividade de envase, armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, enquadrada no código F-02-06-2 "BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP", com capacidade de armazenagem de 360 m³, implementada no Distrito Industrial do município de Uberlândia-MG.

O referido processo teve início mediante cadastro do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 18/11/2015, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Em 12/02/2016 foi formalizada documentação para análise do pedido de Revalidação de Licença de Operação. Cabe salientar que o empreendimento formalizou o processo de licenciamento 120 dias antes do vencimento da mesma, sendo a licença automaticamente prorrogada, até a manifestação definitiva da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID.

Foi realizada vistoria pela equipe em 27/06/2017, com auto de fiscalização de nº 122472/2017.

Foi realizada uma nova vistoria em 07/11/2017 a fim de verificar a instalação de sistemas de controle ambiental, especialmente a cabine de pintura para botijões residenciais, após as reformas e troca de equipamentos.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RADA entregue pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial do município de Uberlândia, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°51'0,3" de latitude Sul e 48°17'48" de longitude Oeste. O acesso se faz pela Rodovia Neuza Rezende, nº 5000, conforme imagem a seguir:





REVLO 113/1992/4/2016

DOC:0261841/2016



PÁG:438

Fig. 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2017).

O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP.

O armazenamento é feito em 3 tanques. Ao lado dos tanques, funciona a casa de máquinas que controla o bombeamento do GLP para a plataforma de envase por meio de tubulação aérea.

Na plataforma são engarrafados botijões industriais em uma linha de produção e os botijões residenciais em outra linha de produção. Os botijões vazios chegam em caminhões e são descarregados por operadores na plataforma, a seguir passam por inspeção visual para verificar o estado de conservação e limpeza. Os botijões não conformes são separados para posterior requalificação. Os botijões muito sujos são encaminhados para lavagem.

No momento da primeira vistoria observou-se que o empreendimento passava por reformas e troca de equipamentos a fim de modernizar a produção, contudo, sem aumentar a capacidade de armazenamento de 360 m³ de GLP. As alterações realizadas na planta industrial foram previamente informadas ao órgão ambiental conforme documentos anexos aos autos do processo.

Foi realizada uma nova vistoria no empreendimento após conclusão das reformas e troca de equipamentos para linha de produção de botijões residenciais. Para pintura dos botijões residenciais foi instalada uma nova cabine de pintura, sendo a antiga desativada. A nova cabine de pintura é automática, fechada, possui cortina d'água em circuito fechado, filtro e duto de exaustão, com acesso para coleta de amostras. Ao lado da cabine estão instalados os tambores de tinta, com contenção para possíveis vazamentos.



Em relação a mudanças no sistema produtivo, essa nova linha de produção envasa o gás residencial automaticamente em sistema de balança em linha e não utiliza água para lubrificação das correntes para movimentação da linha.

No momento da segunda vistoria não estavam sendo envasados botijões industriais, pois ainda falta a instalação de alguns equipamentos, em especial a nova cabine de pintura para botijões industriais. Essa cabine estava instalada parcialmente, possui estrutura semelhante a cabine de botijões residenciais, com cortina d'água, filtros, duto de exaustão e contenção.

Após envasados os botijões são lacrados, etiquetados e encaminhados para os caminhões para distribuição.

O empreendimento possui também uma oficina, áreas para armazenagem de produtos como tintas, resíduos perigosos Classe I, plástico para reciclagem e almoxarifado. No pátio ficam armazenados botijões vazios.

Em todos os pontos do empreendimento existem postos de combate a incêndio com hidrantes e extintores abastecidos por um reservatório de água. A empresa possui AVCB, com validade em 17/04/2018.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial e na área administrativa é proveniente da rede municipal de abastecimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

Não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Resíduos sólidos

- **Impacto:**

São gerados resíduos domésticos, tais como papéis, papelões e plásticos provenientes de escritórios e eventuais resíduos de alimentos. São gerados também resíduos Classe I, como lodo da ETE, borra de tinta, entre outros materiais contaminados por graxas ou outros contaminantes.





- **Medida Mitigadora:**

Resíduos plásticos provenientes do processo industrial são armazenados temporariamente e encaminhados para reciclagem. Os resíduos domésticos provenientes do escritório destinados a coleta pública municipal. Resíduos Classe I são segregados, armazenados adequadamente e destinados para empresas especializadas.

6.2 Efluentes líquidos

- **Impacto:**

Em relação aos efluentes líquidos, são gerados os efluentes sanitário e industrial.

- **Medida Mitigadora:**

Os efluentes sanitários, proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório são encaminhados para a rede pública de tratamento de esgoto.

Os efluentes líquidos industriais, como os provenientes da cortina d'água da cabine de pintura, lavagem manual de botijões, purga dos vasos de pressão e realização de teste hidrostáticos nos tanques de armazenamento de GLP são encaminhados para Estação de tratamento que, após tratamento, são reutilizados no processo produtivo.

6.3 Efluentes atmosféricos

- **Impacto:**

São gerados os efluentes atmosféricos provenientes dos dutos de exaustão da cabine de pintura dos botijões.

- **Medida Mitigadora:**

A cabine de pintura é dotada de cortina d'água que lava o ar, gerando efluente líquido contaminado pela tinta, após esse processo os gases passam por um filtro e são emitidos para atmosfera. O monitoramento de material particulado e compostos orgânicos voláteis é realizado semestralmente.

7. Compensações

REVL0 113/1992/4/2016

DOC:0261843/2016

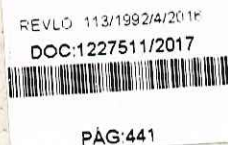


PÁG:440

[Handwritten signatures and initials]



Não se aplica.



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A última revalidação da licença de operação do empreendimento foi concedida em 11/06/2010 na 67ª Reunião ordinária da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com as 4 condicionantes listadas a seguir:

- 1- *Apresentar Estudo de Análise de Risco e Programa de Gerenciamento de Risco elaborado em conformidade com o Manual de orientação para a elaboração de Estudos de Análise de Riscos da CETESB – norma P4261, acompanhado de ART do técnico responsável pela elaboração. Prazo: 08 meses.*

Foi solicitado em 11/02/2011 pedido de prorrogação de prazo de 90 dias por meio do protocolo R101196/2011, justificado pela dificuldade de encontrar empresas especializadas para realização do serviço. A referida condicionante foi cumprida em atraso por meio do protocolo nº R101196/2011 de 27/06/2011. Foi apresentado por meio do protocolo R297489/2017 Estudo de análise de riscos atualizado, bem como Programa de gerenciamento de riscos.

Situação: Cumprida em atraso.

- 2- *Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.*

Foi informado por meio do protocolo nº R268228/2016 de 08/08/2016 a reforma da planta industrial, com troca de equipamentos para modernização da produção, sem aumentar a capacidade de armazenamento de 360 m³ de GLP.

Situação: Cumprida.

- 3- *Alteração nos sistemas de tratamento dos efluentes gerados pela atividade, a SUPRAM TMAP deverá ser previamente informada.*

Não houve registro para essa condicionante.

Situação: Cumprida.

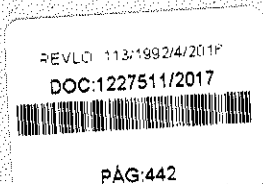
- 4- *Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.*

- **Ruídos:**



Foram apresentados todos os laudos de ruídos tempestivos. Nenhum apresentou valores acima da legislação vigente.

Situação: Cumprida.



- **Emissão Atmosférica**

Em relação à esse item foram analisadas as emissões de Material Particulado (MP) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV).

Todas as análise de MP foram apresentadas com resultados em conformidade com a legislação vigente, sendo 3 fora do prazo estabelecido na Licença de Operação, 2011 e 2013. Porém em relação à análise de 2013 foi solicitada prorrogação de prazo, autorizada pela SUPRAM TMAP.

Foram apresentadas também todas as análises de COV, sendo duas fora do prazo estabelecido de 2011 e 2013. A análise de 2013, conforme mencionado anteriormente foi solicitada prorrogação de prazo, autorizada pela SUPRAM TMAP.

Em relação aos resultados das análises de COV, todas apresentaram valores em conformidade ao limite estabelecido na legislação vigente, com exceção de uma análise da nova cabine de pintura, que por estar instalada há pouco tempo ainda estava em fase de ajustes. Após as adequações, foi apresentado um novo laudo com análises em conformidade.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- **Frota de veículos**

Foram apresentados todos os laudos de autofiscalização da frota de veículos. Porém, os laudos de 2011, 2012, 2013 e 2014 foram apresentados em atraso.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- **Resíduos sólidos**

Foram apresentadas todas as planilhas de acompanhamento referente ao automonitoramento de resíduos sólidos tempestivamente.

Situação: Cumprida.

- **Gerenciamento de riscos**

Foram apresentados todos os relatórios referentes ao PPRA, sendo os de 2011, 2012 e 2013 fora do prazo.

Situação: Cumprida fora do prazo.



REVLO 113/1992/4/2018

DOC:1227511/2017



PÁG.443

8.2. Autuações

Considerando o cumprimento das condicionantes nº 1 e nº 4 fora do prazo estabelecido na licença de operação nº89, referente ao processo administrativo 113/1992/002/2003, foi realizada autuação por meio do auto de fiscalização nº 122472/2017 e auto de infração nº 95337/2017.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- O empreendimento trata os efluentes líquidos por meio de ETE e faz recirculação da água.
- O sistema de controle de emissões atmosféricas se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão apresentados não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação. Apenas uma análise foi apresentada fora dos limites devido à recente instalação do equipamento, sendo que após as adequações, foi apresentado um novo laudo com análises em conformidade.

- A separação/destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se encontra adequada;

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A) para a atividade de "BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (360 m³)", no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

SUPRAM TM AP

Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia - MG
CEP 38400-186

DATA: 21/02/2018
Página: 8/14



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica especializada de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A (EX-AGIP DO BRASIL S/A).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A (EX-AGIP DO BRASIL S/A).

Anexo III. Relatório Fotográfico da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A (EX-AGIP DO BRASIL S/A)

REVLO 113/1992/4/2017

DOC:1227511/2017



PÁG:444



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)

Empreendedor: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)

Empreendimento: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)

CNPJ: 60.886.413/0129-00

Município: Uberlândia

Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 00113/1992/004/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
02	Apresentar análise de Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis do duto de exaustão da nova cabine de pintura de botijões industriais assim que iniciar a operação.	30 dias após entrar em operação
03	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
04	Apresentar relatório fotográfico da conclusão da construção do novo depósito de resíduos e insumos.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

REVLO 113/1992/4/2016

DOC:1227511/2017



PÁG:445

SUPRAM TM AP

Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia - MG
CEP 38400-186

DATA: 21/02/2018
Página: 10/14



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)

Empreendedor: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)
Empreendimento: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A)
CNPJ: 60.886.413/0129-00
Município: Uberlândia
Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00113/1992/004/2016
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 e legislação pertinente.

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04,

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/02/2018 Página: 11/14
--------------	---	-----------------------------------



em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

REVLO 113/1992/4/201F

DOC:1227511/2017



PÁG:447

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Duto de exaustão das duas cabines de pintura	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013, na Resolução CONAMA n.º 382/2006. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

2.1 Monitoramento dos caminhões

Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme portaria IBAMA n. 85/96.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 21/02/2018 Página: 12/14
--------------	---	-----------------------------------



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



[Handwritten signature]



ANEXO III

Relatório Fotográfico da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.(EX-AGIP DO BRASIL S/A)

Empreendedor: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.(EX-AGIP DO BRASIL S/A)
Empreendimento: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.(EX-AGIP DO BRASIL S/A)
CNPJ: 60.886.413/0129-00
Município: Uberlândia
Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00113/1992/004/2016
Validade: 10 anos

REVLO 113/1992/4/2016

DOC:1227511/2017



PÁG:449

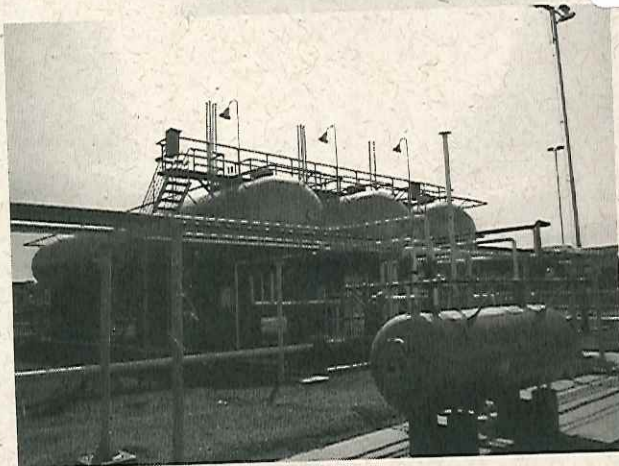


Foto 01. Tanques de armazenamento de GLP.

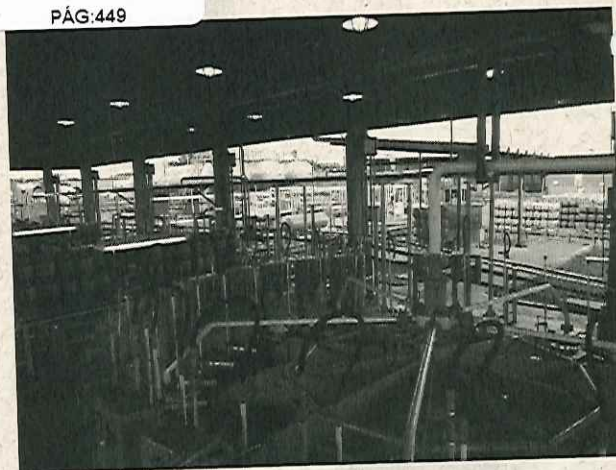


Foto 02. Plataforma de envase dos botijões.

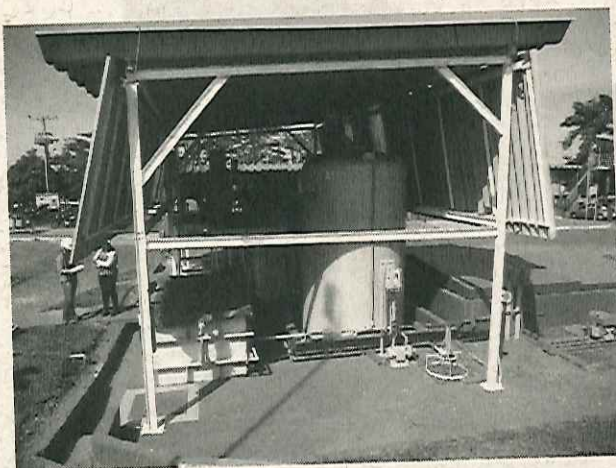


Foto 03. Estação de Tratamento de Efluentes.



Foto 04. Armazenamento de resíduos.

[Handwritten signatures and initials]